



**EDITAL 01/2013 PPESTBIO/DET/CCE/UFV
PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTA PNPd /CAPES
BOLSA DE PÓS-DOCTORADO EM ESTATÍSTICA APLICADA E BIOMETRIA**

O Programa de Pós-Graduação em Estatística Aplicada e Biometria da Universidade Federal de Viçosa tendo em vista o disposto na Portaria Capes nº 086, de 03 de Julho de 2013, torna público o processo seletivo de candidatos à bolsa de Pós-Doutorado financiada pelo Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD) da Capes mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo será executado pela Comissão Coordenadora do Programa e terá as seguintes fases:

- a) Avaliação de currículo, em caráter classificatório, conforme Ficha de Pontuação constante do Anexo I, limitada aos últimos 05 anos de atividades do candidato;
- b) Avaliação do Projeto de Pesquisa, Plano de Trabalho e Cronograma de atividades, em caráter eliminatório (Satisfatório ou Não Satisfatório).

2 REQUISITOS À CANDIDATURA

2.1 Do candidato a bolsista exige-se:

I – possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação;

II – disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, conforme anexo deste Regulamento;

III - não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

IV - Candidatura em uma das seguintes modalidades:



- a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;
- b) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;
- c) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

2.2.1 O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

2.2.2 Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “a” do item IV, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização da Comissão Coordenadora do Programa.

2.2.3 Os candidatos aprovados na modalidade “c” do item IV deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

2.2.4 Os candidatos aprovados na modalidade “c” do item IV não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

3 ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA:

3.1 Do bolsista exige-se:

I- elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

II- dedicar-se às atividades do projeto;

III – restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPd, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

4 NORMAS GERAIS E OPERACIONAIS DA CONCESSÃO DE BOLSAS



4.1 O cadastro, acompanhamento e avaliação do bolsista será realizado pela Comissão Coordenadora do programa.

4.2 É vedado o acúmulo da percepção de bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, empresa pública ou privada, ou ainda com o exercício profissional remunerado, ressalvadas as exceções previstas no item 2 ou expressa permissão em norma específica baixada pela Capes.

4.3 A bolsa PNPd/CAPES engloba dois aportes financeiros distintos:

a) A bolsa mensal que consiste no pagamento de mensalidades diretamente ao bolsista, atualmente no valor de R\$ 4.100,00;

b) Os recursos de custeio destinados a subsidiar atividades de pesquisa do bolsista, tais como a sua participação em eventos como congressos, encontros e simpósios. Esses recursos são repassados pela Capes ao Programa de Pós Graduação para administração.

5 INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas até o dia 30 de Novembro de 2013, mediante envio de e-mail à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Estatística Aplicada e Biometria <ppestbio@ufv.br>, contendo os seguintes documentos:

a) Solicitação de inscrição digitalizada no formato PDF (Conforme Anexo II);

b) Diploma de Doutorado digitalizado no formato PDF;

c) Currículo Lattes digitalizado no formato PDF;

d) Projeto de Pesquisa (com a participação e/ou supervisão de um docente do programa), Plano de Trabalho para período de um ano e Cronograma de Atividades;

5.2 As solicitações de inscrições serão avaliadas pela Comissão Coordenadora do programa e o resultado divulgado até o dia 16 de Dezembro de 2013, mediante envio de e-mail a todos os inscritos.

6 DISPOSIÇÕES FINAIS



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS
DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
ESTATÍSTICA APLICADA E BIOMETRIA**



Campus Universitário - Viçosa, MG - 36570-000 - Telefone: (31)3899-3881 Fax: (31)3899-2394 - E-mail: ppestbio@ufv.br.

6.1 Integram a este edital as normas constantes da Portaria Capes nº 086, de 03 de Julho de 2013.

Viçosa, 10 de Outubro de 2013.

**Comissão Coordenadora do Programa
de Pós Graduação em Estatística Aplicada e Biometria**